



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2021

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
2021**

**Brasília
2021**

Diagramação revisada em janeiro de 2025

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO DENASUS	4
3.	O CONTEXTO DE ATUAÇÃO DO DENASUS	5
4.	CAPACIDADE OPERACIONAL DO DENASUS.....	8
5.	AÇÕES DE AUDITORIA.....	9
6.	AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DO SNA.....	17
7.	AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DA AUDITORIA NO SUS.....	18
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental, regulamentada pela Instrução Normativa SFC nº 03, de 9 de junho de 2017, representa uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, além de buscar auxiliar a organização pública a realizarem os seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A atividade de auditoria interna tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, exercendo atividades de avaliação, assessoria e aconselhamento.

Como órgão que compõe a estrutura do Ministério da Saúde com a finalidade de atuar como auditoria interna do Sistema Único de Saúde – SUS, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus, exerce sua atividades, em conformidade com as competências estabelecidas no Decreto 9.795/2019, bem como demais normativos que regulamentam o SUS, tendo como campo de atuação não uma organização, mas sim, todo o sistema de saúde pública brasileiro, composto pelas diversas políticas, programas, ações e serviços que o compõem.

Dada a amplitude do SUS, necessário se faz que o Denasus, como as demais unidades de auditoria interna governamental, estruture, anualmente, as atividades as quais serão executadas no decorrer do exercício, contemplando para tanto as auditorias que serão realizadas bem como as ações de capacitação de seu corpo técnico com vistas ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas.

Nesse sentido, foi elaborado o Plano Anual de Atividades (PAA/Denasus/2021), com o propósito de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de 2021 pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus).

Na construção do instrumento, em que pese o Denasus não ser órgão integrante do Sistema Federal de Controle do Poder Executivo, formam utilizadas como fontes balizadoras a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016; a Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017; a Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e a Instrução Normativa nº 9, de 9 de

outubro de 2018, bem como a Portaria GM/MS nº 761, de 19 de abril de 2016.

Com o objetivo de definir os objetos a serem auditados, além dos referidos normativos, foi utilizado o PNS - Plano Nacional de Saúde 2020-23, os princípios basilares da atividade de auditoria, definidos em normas internacionais, demandas pré-existentes já assumidas com o demandante e as atividades iniciadas em 2020, que devido à situação de emergência em saúde pública provocada pela COVID-19, foram adiadas para 2021, como demonstrado no Plano que ora se apresenta.

2. ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO DENASUS

O Denasus, unidade de auditoria interna do SUS no âmbito federal, integra o organograma do Ministério da Saúde e encontra-se vinculado diretamente à autoridade máxima da Pasta.

A atuação do Denasus está definida no Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, como se vê:

Art. 17. Ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde compete:
I - auditar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do SUS, para verificar a conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
II - auditar a execução das políticas públicas no âmbito do SUS para aferir a adequação dessas políticas aos critérios e aos parâmetros exigidos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
III - monitorar o cumprimento das recomendações resultantes das atividades de auditoria realizadas pelo Departamento;
IV - subsidiar as áreas técnicas do Ministério da Saúde com os resultados das auditorias, de forma a auxiliar na execução e no controle das suas políticas públicas;
V - propor e difundir métodos e técnicas que subsiditem as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
VI - prestar apoio técnico e metodológico aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria do SUS; e
VII - promover a gestão do conhecimento no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

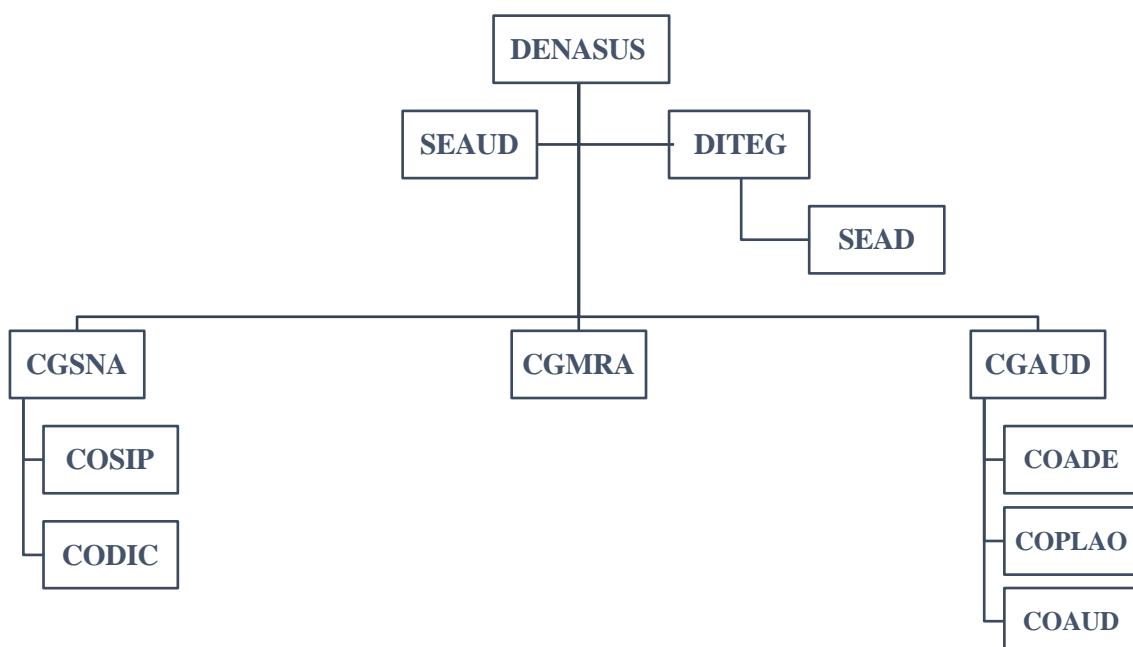
Além disso, o Departamento é o órgão central do Sistema Nacional de Auditoria(SNA), criado pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 e regulamentado pelo Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, o qual prevê que o referido Sistema é constituído pelos componentes de auditoria nas três esferas de governo, ligados à direção local do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, o Denasus é composto por sua Direção, sediada em Brasília e

composta uma divisão de apoio técnico à gestão e três coordenações-gerais, além das 26 Seções de Auditoria nos Estados - Seaud, as quais são responsáveis, em regra, pela execução das atividades planejadas em âmbito local.

Abaixo, o organograma da estrutura do Departamento:

Figura 1 - Estrutura do DENASUS¹



Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm.

3. O CONTEXTO DE ATUAÇÃO DO DENASUS

Conforme orienta a Instrução Normativa CGU nº 9/2018, a auditoria interna governamental deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

¹ DENASUS – Departamento Nacional de Auditoria do SUS; DITEG – Divisão de Apoio Técnico à Gestão; SEAD – Serviço de Apoio Administrativo; CGAUD – Coordenação-Geral de Auditoria; COADE – Coordenação de Análise de Demanda; COPLAO – Coordenação de Planejamento e Operacionalização das Ações de Auditoria; COAUD – Coordenação de Avaliação de Auditoria; CGSNA – Coordenação-Geral de Promoção do Sistema Nacional de Auditoria; COSIP – Coordenação de Sistematização e Padronização do Sistema Nacional de Auditoria; CODIC – Coordenação de Disseminação do Conhecimento no Sistema Nacional de Auditoria; CGMRA – Coordenação-Geral de Monitoramento das Recomendações de Auditoria.

Nesse sentido, considerando que a unidade auditada pelo Denasus é o próprio SUS e que o Plano Nacional de Saúde (PNS), alinhado ao Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de gestão orientador do processo de planejamento do SUS na esfera federal, no qual se explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população, utilizou-se como premissa que a atuação do Denasus deverá ser delineada no acompanhamento dos objetivos ali postos, os quais serviram de parâmetro para definição das atividades de execução, o acompanhamento e a avaliação da gestão do sistema de saúde.

Para definição das prioridades que compõem subsidiaram a elaboração do PNS, considerando que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) representa um ator de governança da saúde, foram consideradas as diretrizes para a formulação da política de saúde postas pelo referido colegiado, além das diretrizes da 16ª Conferência Nacional de Saúde, sendo ainda considerados os elementos: a) a análise situacional de saúde; b) os objetivos, metas e indicadores; c) o processo de monitoramento e avaliação.

O PNS, visando a convergência dos instrumentos de planejamento, estabeleceu os mesmos objetivos constantes no PPA 2020-2023, como demonstra a figura abaixo, e contemplou uma quantidade maior de metas e indicadores por objetivo.



Aliado ao PNS 2020-23, tem-se o Planejamento Estratégico do Ministério da Saúde, publicizado por meio da Portaria GM/MS nº 307, de 22 de fevereiro de 2021, o qual apresenta as perspectivas da Pasta para o período de 2020-2023 reescritas a

seguir e foi utilizado como uma das bases de planejamento para o DENASUS:

- a) **perspectiva 1** (resultados para a sociedade): objetivo estratégico 1 - Garantir a saúde universal e integral;
- b) **perspectiva 2** (resultados para o público-alvo):
 - 1. objetivo estratégico 2 - Ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo adequado;
 - 2. objetivo estratégico 3 - Reduzir e controlar doenças e agravos;
 - 3. objetivo estratégico 4 - Intensificar o acesso a vacinas, medicamentos e demais insumos estratégicos;
 - 4. objetivo estratégico 5 - Fortalecer a imagem do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) **perspectiva 3** (processos internos):
 - 1. objetivo estratégico 6 - Ampliar a atenção primária de forma integrada;
 - 2. objetivo estratégico 7 - Ampliar a oferta de serviços de atenção especializada;
 - 3. objetivo estratégico 8 - Intensificar as ações de vigilância em saúde;
 - 4. objetivo estratégico 9 - Aprimorar o subsistema de atenção integral à saúde dos povos indígenas;
 - 5. objetivo estratégico 10 - Otimizar a aquisição e distribuição de medicamentos e demais insumos estratégicos;
 - 6. objetivo estratégico 11 - Qualificar o trabalho e os profissionais em saúde;
 - 7. objetivo estratégico 12 - Aprimorar o modelo de financiamento do SUS;
 - 8. objetivo estratégico 13 - Aprimorar a gestão integrada da rede de saúde;
 - 9. objetivo estratégico 14 - Fortalecer o monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde;
 - 10. objetivo estratégico 15 - Ampliar o conhecimento científico e a oferta de soluções tecnológicas em saúde;
 - 11. objetivo estratégico 16 - Modernizar os serviços de saúde, com foco na transformação digital;
 - 12. objetivo estratégico 17 - Aprimorar a governança e a integridade institucionais;
 - 13. objetivo estratégico 18 - Desenvolver a gestão da informação e do conhecimento;
- d) **perspectiva 4** (aprendizagem e crescimento):
 - 1. objetivo estratégico 19 - Desenvolver a gestão estratégica de pessoas;
 - 2. objetivo estratégico 20 - Integrar sistemas e tecnologias com foco na transformação digital;
 - 3. objetivo estratégico 21 - Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.

Ainda para nortear a elaboração do PAA /2021, foram considerados os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual prevê o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para ações de Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde no exercício 2021 (volume IV - Tomo I, pág 364), conforme detalhamento abaixo:

Figura 2 - Previsão Orçamentária - DENASUS - LOA 2021

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde									R\$ 1,00
Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
Quadro dos Créditos Orçamentários									Recursos de Todas as Fontes
Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5021 8648	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS	10	121						10.000.000
5021 8648 0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS - Nacional (Seq: 1836) <i>Produto: Ferramenta implementada (unidade): 4</i>			S 3 - ODC S 3 - ODC	2 2	80 90	6 6	153 153	10.000.000 2.420.000 7.580.000
5021 8708	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde	10	125						5.000.000
5021 8708 0001	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional (Seq: 1837) <i>Produto: Ação de auditoria realizada (unidade): 550</i>			S 3 - ODC S 4 - INV	2 2	90 90	6 6	153 153	5.000.000 4.700.000 300.000

4. CAPACIDADE OPERACIONAL DO DENASUS

O Denasus iniciou 2020 com 418 servidores, lotados na unidade central e nas Seções de Auditoria. Entretanto, ao longo do exercício, 38 servidores aposentaram, sendo que como medida para redução do déficit foi feita seleção interna, no âmbito do Ministério da Saúde, a qual resultou, até a presente data, no ingresso de 11 servidores. Dessa forma, o Departamento termina o ano com 391 servidores no quadro institucional.

Cabe registrar que o déficit de pessoal já foi objeto de apontamento em auditorias realizadas pelo TCU e pela CGU, além do Ministério Público Federal (MPF).

Diante da realidade administrativa atual, que é a falta da realização de concurso público, o Denasus tem um rol de possibilidades reduzido para recompor o quadro de servidores. A alternativa buscada pela Direção do Denasus foi a utilização de processo seletivo amplo, já praticado pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, como CGU, MAPA e Ministério da Economia.

Entretanto, como o Denasus tem representatividade em todos os estados, optou-se em realizar uma seleção interna somente no âmbito do Ministério da Saúde para testar a metodologia e recompor, de forma emergencial, a força de trabalho do Distrito Federal, que é a sede do Denasus. Nesse contexto, conforme já mencionado, o Denasus recrutou 11 servidores.

Apesar de tal medida ter sido frutífera, com o recrutamento de servidores com alto nível de comprometimento e conhecimento, a seleção interna impacta negativamente as demais áreas do Ministério da Saúde por causar déficit nas unidades cedentes e, assim, dificultar as entregas dos setores.

Com a finalidade de ampliar o público-alvo que pode participar da seleção interna, o Denasus solicitou à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde (Conjur-MS) a revisão de uma minuta de portaria que orientasse a realização de seleção para recrutar servidores de outros órgãos da Administração Pública Federal.

Nesse contexto, foi editada a Portaria GM/MS nº 2.692, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre o processo seletivo para ingresso de servidores públicos no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS). A intenção é ampliar o rol de servidores que possam atuar na auditoria do SUS, especialmente os que possuam conhecimento e experiência em técnicas de auditoria, e de evitar prejuízo nas demais áreas do Ministério da Saúde, haja vista que a Pasta também possui déficit de servidores.

A realização dos procedimentos para a realização do processo seletivo está em andamento com a contratação de uma empresa especializada em recrutamento de pessoas, tendo como principal objetivo dar autonomia ao processo. Também está em andamento o desenvolvimento de plano de capacitação aos servidores do Denasus e para os que os futuros servidores ingressarão o Departamento.

5. AÇÕES DE AUDITORIA

Para elencar os temas que o DENASUS irá atuar no exercício de 2021, foram consideradas as seguintes fontes de informação:

- a. Plano Nacional de Saúde 2020-2023;
- b. Plano Plurianual 2020-2023;
- c. Demandas recebidas pela Ouvidoria do SUS durante 2020;
- d. Auditorias feitas por órgãos de controle;
- e. Demandas recebidas de órgãos públicos durante 2020;
- f. Mídia nacional; e
- g. Demandas internas da alta administração do Ministério da Saúde.

O resultado da análise dessas informações será apresentado a seguir:

5.1. Programa Farmácia Popular do Brasil

O Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) é uma medida social do Estado brasileiro para a promoção da saúde da população do país. Em

modalidade de parceria com as farmácias e drogarias da rede privada, o Programa subsidia até 100% do valor de determinados medicamentos vendidos no varejo. Basta o comerciante cadastrado declarar a venda no sistema informatizado que operacionaliza o convênio para, no mês seguinte, receber um depósito com o repasse da quantia referente à droga dispensada.

O PFPB foi implantado pela Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Suas regras estão descritas no Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação n. 5/2017.

Como forma de contribuir com a gestão do Programa, o Denasus iniciou uma atividade de auditoria operacional em 2020, cujo objetivo é avaliar o PFPB, com foco na gestão de risco, no monitoramento e nos controles internos

Cabe destacar que o trabalho não finalizou no exercício de 2020, tendo em vista os impactos da Pandemia, com o deslocamento de servidores para outras atividades relacionadas à COVID, além de impactos na obtenção de outras informações com o auditado, vez que o impacto da pandemia perpassou várias áreas do ministério.

O relatório desta auditoria está em fase de finalização e necessita das apurações e de aplicação de trilhas de auditoria para evidenciação de riscos e fragilidades identificados durante a execução do trabalho.

5.2. Saúde Digital

O aprimoramento tecnológico nas políticas públicas de saúde tem se tornado um caminho cada vez mais urgente no contexto de uma sociedade complexa, incerta e volátil, exigindo a redução de barreiras tradicionais, em especial no que tange à geração e troca de informações. Nesse sentido, observa-se a importância da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como meio de aprimoramento das políticas públicas, não se restringindo às próprias áreas de desenvolvimento tecnológico, mas impactando, inclusive, nas ações e serviços de saúde aos quais a auditoria interna do SUS busca agregar valor organizacional.

Neste contexto, em 2017, foi lançada a Estratégia e-Saúde para o Brasil, aprovada pela Resolução CIT nº 19/2017, onde apresentou como visão estratégica que:

Até 2020, a e-Saúde estará incorporada ao SUS como uma dimensão fundamental, sendo reconhecida como estratégia de melhoria consistente dos serviços de Saúde por meio da disponibilização e uso de informação abrangente, precisa e segura que agilize e melhore a qualidade da atenção e dos processos de Saúde, nas três esferas de governo e no setor

privado, beneficiando pacientes, cidadãos, profissionais, gestores e organizações de saúde.

Para a continuação desta empreitada, um novo documento foi desenvolvido na busca de nortear e alinhar as diversas atividades e projetos públicos e privados e de potencializar o poder de transformação da saúde digital no Brasil. Assim, a partir da pontuação na 6ª Reunião Ordinária da CIT, em 27/08/2020, foi editada a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil - 2020-2028 (ESD28), sistematizando e consolidando o trabalho realizado ao longo da última década, assim como revisitando a visão estratégica, agora em uma perspectiva de oito anos. A nova visão é centrada na iniciativa da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), que é parte do Programa Conecte SUS, institucionalizados pela portaria GM/MS n. 1.434, de 28 de maio de 2020, “onde ficou estabelecido o conceito de uma plataforma padronizada, moderna e interoperável de serviços, informações e conectividade que é, em si, transformadora para a Saúde” (BRASIL, 2020).

Desta forma, temos a atual Visão Estratégica de Saúde Digital para o Brasil:

Até 2028, a RNDS estará estabelecida e reconhecida como a plataforma digital de inovação, informação e serviços de saúde para todo o Brasil, em benefício de usuários, cidadãos, pacientes, comunidades, gestores, profissionais e organizações de saúde.

Ressalta-se, ainda, que esta necessidade foi incluída como orientação para o desafio de “melhorar o acesso aos serviços de saúde e a sua qualidade” incluído na Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, editado pelo Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, onde diz:

integrar as informações de saúde provenientes das redes pública e privada, a partir da criação de padrão de dados único e da implementação de prontuário eletrônico pelo SUS, a fim de atender à demanda com equidade e eficiência.

No ano de 2020, considerando a relevância estratégica da temática e sua interface tripartite em todos os níveis do cuidado, este Departamento atuou em cooperação técnica com o Tribunal de Contas da União durante um ciclo de ação fiscalizatória de acompanhamento das ações de governança e gestão de TIC, responsáveis pela coordenação das iniciativas de Saúde Digital no âmbito do Ministério da Saúde. Buscou-se contribuir no aperfeiçoamento da gestão e mitigação de riscos e do fortalecimento das três linhas (ou camadas) básicas de atuação na busca pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos (a gestão operacional; a supervisão e o monitoramento; e a auditoria interna).

Assim, dando prosseguimento a esta atuação e aos ganhos percebidos pelos gestores, este Departamento iniciará uma ação na Estratégia de Saúde Digital (ESD) ao longo deste exercício, cujo gestor responsável pelas ações do MS é o

Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). Considerando a atualidade e natureza dinâmica da temática, a atuação será realizada por meio da experimentação de um método de auditoria de acompanhamento, ou seja, concomitante e periódica aos atos de gestão, com avaliações baseadas em riscos, tendo sua execução inspirada em métodos ágeis.

Portanto, esta ação terá como escopo contribuir com o alcance dos objetivos dos projetos de TIC no âmbito da Saúde Digital, sob liderança do Ministério da Saúde, em planejamento ou em execução, durante o exercício do ano de 2021, por meio da avaliação da governança e gerenciamento de riscos da unidade gestora. A escolha dos objetos e projetos a serem acompanhados serão definidos durante o desenvolvimento dos trabalhos pela equipe designada, assim como as técnicas a serem realizadas para o alcance das metas da ação.

Outrossim, espera-se que a ação contribua no fortalecimento do posicionamento do Denasus enquanto terceira linha de defesa das políticas públicas de saúde no âmbito do MS, sem prejuízo da fiscalização exercida interna ou externamente por órgãos de controle/fiscalização.

5.3. Avaliação da aplicação dos recursos federais oriundos do FNS no combate à COVID-19

O DENASUS sede iniciou em novembro/2020 mapeamento dos controles de distribuição e estocagem dos respiradores enviados pelos MS aos estados. Em 2021, até março/2021 está prevista a finalização do relatório exploratório e subsequentemente o planejamento para trabalhos de auditorias, a serem realizados ao longo do ano de 2021.

Com relação às aplicações de recursos federais pelos estados, o Denasus iniciou em janeiro de 2021 o levantamento das contratações de bens e equipamentos pelos estados com recursos federais-COVID para planejamento de avaliação, por amostragem, dessas contratações realizadas, excluindo-se os trabalhos já realizados pela CGU e TCU.

Além dessas ações as contínuas demandas do Ministério Público e demais órgãos requerendo a verificação da aplicação de recursos repassados por meio da COVID-19 implicarão em ações que serão realizadas durante todo o exercício.

5.4. Avaliação da Eficiência Hospitalar

O Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS/MS) em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU) e com base no Acórdão nº 1.108/2020- TCU-Plenário, Min Benjamin Zymler, prolatado na sessão de 06/5/2020, desenvolverá a atividade de auditoria piloto na avaliação de desempenho das unidades hospitalares públicas prestadoras de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com o propósito de identificar e contribuir para uma melhor eficiência dessas unidades.

Esta atividade está sendo executada em parceria com o TCU que ofertou ao Denasus uma Oficina de alinhamento quanto ao processo de auditoria operacional.

Para esta fase inicial estão participando as SEAUD dos estados do RJ, SP, MG, CE, PE, RS, MT, PA, SC, AL, PB, MA e PR e serão avaliados 4 Estabelecimentos de Saúde devido a Pandemia causada pelo COVID-19, que impossibilita a atuação do DENASUS dentro do seu modelo originário.

Devido à pandemia causada pela disseminação da COVID-19, que impossibilita a atuação do DENASUS dentro do seu modelo originário, tornou-se necessário constituir equipe, com servidores das SEAUD participantes, para que a atividade de auditoria fosse implementada, o que implicou na criação de 4 equipes assim formadas: Equipe Sul, Sudeste, Nordeste e Norte.

Cada Equipe estará avaliando um estabelecimento de saúdes nos seguintes estados: PA, PE, RS e SP, cujo processo a ser desenvolvido e executado seguirá o modelo utilizado de auditoria operacional utilizado pelo TCU.

5.5. Auditoria na Gestão (RAG)

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde (PS), conforme art. 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

O artigo 42 da Lei Complementar nº 141/2012 dispõe que “os órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, além de verificar a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação

presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público com jurisdição no território do ente da Federação". A partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no DigiSUS Gestor, instituído pela Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, instituiu o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS). O DGMP possibilita o registro das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do Plano de Saúde; a anualização de metas e registro da previsão orçamentária na PAS; e a prestação de contas das metas previstas na PAS por meio do RAG. O DGMP, também possui campo específico para os gestores anexaram os arquivos do Plano de Saúde e da Programação Anual de Saúde, bem como as resoluções do Conselho de Saúde com os pareceres sobre os referidos instrumentos.

A atividade será realizada pelas Seções de Auditoria, analisando o Relatório Anual de Gestão das Secretarias Estaduais de Saúde ou Secretarias Municipais de Saúde (Capitais ou municípios polos).

Além da estratégia a ser adotada o Departamento vislumbra a realização de parceria institucional para análise dos RAG mediante a aplicação de novas tecnologias que possibilitem um ganho de eficiência e qualidade na análise dos referidos instrumentos.

5.6. Auditoria OPME

Esta ação ocorrerá com base no Acórdão nº 785/2018- TCU-Plenário em atendimento ao disposto no item 9.4.1.1 do referido Acórdão que:

Avalie a conveniência e oportunidade de verificar, em futuras fiscalizações, a cobrança e o pagamento indevido, pelo SUS, dos bloqueadores (arruelas, porcas, contra parafuso, cabeça de parafusos ou bloqueador do gancho pedicular) do parafuso de titânio por meio do código 0702050210, referente ao sistema para fixação de parafusos às hastes de titânio, contrariando as Portarias MS/SAS 1.276/2012, 422/2017 e 1.599/2017, verificado na Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal Ltda. – Hospital Memorial e no Hospital do Coração de Natal Ltda.

A ação será realizada a partir de levantamento feito pela área técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/MS que elaborou planilha com indicação das inconformidades ocorridas pelos prestadores, em virtude do resultado de atividade de auditoria realizada pelo TCU em estabelecimentos de saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

Sendo assim, o DENAUS irá verificar, por amostragem, os achados das inconformidades detectadas pela área técnica.

Não obstante a inclusão de ações de controle no referido programa, o Departamento tem buscado a realização de parceria institucional para a realização de auditorias em OPME utilizando a aplicação de novas tecnologias que possibilitem um ganho de eficiência e qualidade na análise dos referidos instrumentos.

5.7. Política Nacional de Regulação

A iniciativa em auditar a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS foi lançada no PAA do ano de 2019, do qual segue trecho do contexto apresentado:

Há que se destacar que, nos últimos anos, o Departamento fez auditorias relacionadas à Regulação, contudo foram atividades pontuais, em sua maioria para atender demandas externas, cujo resultado não sinaliza para fragilidades na execução da Política de forma ampla e, portanto, tendem a produzir impacto gerencial pouco significativo no amplo contexto do SUS.

O conjunto dessas informações levaram o Denasus a identificar a necessidade de realizar uma ação nacional com foco na Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, de forma que o resultado da atividade possa ser apropriado pelos gestores responsáveis, com vistas a aprimorar a regulação no âmbito do SUS, refletindo, assim, de forma mediata, em melhorias para o usuário do SUS.

Diante da complexidade e abrangência dessa Política, além do agravamento do déficit de servidores no Departamento, foram envidados esforços para a compreensão da temática, delimitação do escopo da ação e desenvolvimento de insumos para a sua avaliação, ocasionando a sua não conclusão em 2019 e a previsão de sua execução para o exercício de 2020.

Entretanto, com o contexto da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), a operacionalização do objeto a ser auditado foi impactado diretamente, além do surgimento de prioridades emergenciais a serem tratadas pelo Departamento. Assim, em observância à oportunidade e conveniência, concluiu-se que o retorno da ação de auditoria no processo de Regulação se daria após o cenário de pandemia.

Tendo em vista a perspectiva de normalização dos processos da Regulação ao longo do ano de 2021, elenca-se como escopo desta ação prioritária a avaliação da organização, operacionalização e desempenho da Regulação do Acesso a Consultas e Exames, a partir da Política Nacional de Regulação do SUS, a ser realizada no segundo semestre deste exercício. Para tanto, será realizada a experimentação de um método de avaliação de controles baseada em riscos por

meio de auditoria de levantamento junto aos gestores, inicialmente em testes-piloto com dois entes a serem escolhidos, com o objetivo da ação ganhar escala nacionalmente e promover possíveis ondas de melhoria contínua.

Com isso, espera-se que o resultado dessa ação sirva de subsídio para a gestão, com vistas a contribuir com o aprimoramento da Política e suas práticas. Além das medidas ora informadas o Departamento tem buscado parceria institucional objetivando a aplicação de novas tecnologias para aprimoramento das ações de auditoria na regulação.

5.8. Hospitais e Institutos Federais

Por força das diversas situações ocorridas em 2020 nos hospitais federais do Rio de Janeiro, bem como da necessidade de se aprimorar os mecanismos de supervisão dos controles internos junto àquelas entidades, foi realizado, por solicitação do Gabinete do Ministro da Saúde um primeiro trabalho de auditoria nos Hospitais Federais de Bonsucesso e dos Servidores, com foco na verificação de aquisição de testes para diagnóstico da COVID-19 em profissionais de saúde e pacientes atendidos naquelas unidades.

A partir da execução dessas atividades, identificou-se a necessidade de expandir a ação para outras unidades de saúde vinculadas a esta Pasta, ampliando-se ainda o escopo das auditorias para aspectos de gestão acaso identificados como de risco na fase de planejamento das atividades. Por isso, este plano contemplará também, observada a capacidade operacional do DENASUS, a realização de atividades de auditoria junto aos Hospitais e Institutos Federais situados no Rio de Janeiro.

5.9. Outros trabalhos que serão realizados

- a) Município de Barbalha/CE: ação civil ajuizada pela 16ª Vara/JF/CE solicita realização de auditoria em estabelecimento de saúde na área de cardiologia pelo SUS naquela região.
- b) Município de João Pessoa/PB: ação civil pública ajuizada pelo MPF/PB solicitando realização de auditoria em estabelecimento de prestação de serviço de oncologia no Hospital Napoleão Laureano. (Ação Civil Pública nº 00490.008969/2020-14).

6. AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DO SNA

Durante o exercício de 2021, visando à promoção do Sistema Nacional de Auditoria, o DENASUS terá como foco a realização das seguintes atividades:

- a. Revisão dos fluxos de trabalho e suas ferramentas utilizadas, com vistas a dar agilidade ao processo de auditoria;
- b. Mapeamento da implantação e funcionamento dos componentes do SNA nos estados e municípios;
- c. Revisão do perfil de competências dos técnicos auditores;
- d. Elaboração e publicação de plano de formação técnica em auditoria;
- e. Realização de parceria com instituições para apoio à elaboração, revisão e implementação de procedimentos de auditoria;
- f. Elaboração, publicação e disseminação de orientações técnicas; e
- g. Elaboração/implantação de programa de qualidade e inovação em auditoria.

Ainda está previsto, em 2021, a realização de ações de capacitação de participação com previsão mínima de 40 horas semanais.

A participação de servidores do DENASUS sede e Seções de Auditoria nos Estados em programas de capacitação e qualificação, tais como cursos, seminários e fóruns, assegura o aperfeiçoamento continuado das atividades de auditoria de modo a tornar os métodos e técnicas de avaliação dos controles internos de gestão mais eficientes, eficazes e efetivos. Dentre as possibilidades de capacitação para o exercício de 2021, destacam-se:

- a) Cursos de realização de Auditoria, abrangendo todo o ciclo planejamento, execução e reporte;
- b) Curso Gestão e Eficiência Hospitalar promovido pelo Sírio-Libanês, em parceria com o TCU, para inicialmente 13 servidores do Denasus sede e dos Estados;
- c) MBA e Pós-Graduação em diversas linhas de atuação contidos no Portfólio do Hospital Albert Einstein.

O Denasus também incentiva a participação em cursos virtuais promovidos pela EVG e EAD-CGU, tais como: cursos de Controles na Administração Pública, e de elaboração e relatórios de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU).

Por fim, considerando a importância da interação de ações com a

Controladoria Geral da União, este Departamento tem envidado esforços junto aquela Controladoria no sentido de firmar acordo de cooperação com objetivo de alinhar forma de atuação conjunta, estreitar linhas de capacitação e de subsídio às ações de controle a serem realizadas pelas partes na auditoria dos recursos e políticas executados no âmbito do SUS.

7. AÇÕES PARA FORTALECIMENTO DA AUDITORIA NO SUS

A realidade da administração pública atual, que sinaliza a redução da força de trabalho sem a correspondente recomposição, diante da impossibilidade da realização de concursos, impõe-se uma contínua busca pelo aumento de eficiência, ou seja, realizar mais com menos.

Com objetivo de atingir tal fim, e, seguindo ações adotadas em outras áreas e políticas do Ministério da Saúde, o Departamento vem buscando a celebração de parcerias para busca novas tecnologias que objetivem a aplicação de inteligência artificial e outras tecnologias na Auditoria do SUS para ampliar o escopo de atuação e os respectivos resultados no cumprimento de sua competência institucional.

Com esse intuito estão sendo firmadas parcerias com o Hospital Israelita Albert Einstein, Hospital Osvaldo Cruz, FIOCRUZ, CPQD, UNB e Ministério Público Federal do Pernambuco, por meio do qual tem-se intermediado a participação de outros atores e instituições de pesquisa para aplicação de inteligência artificial.

Salienta-se que a celebração das referidas parcerias depende do apoio institucional do MS para financiamento dos aportes financeiros a tais projetos, já que o Departamento tem um orçamento limitado, bem como do DATASUS, como órgão competente pela execução das ações de tecnologia da informação no âmbito do MS.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pelo alinhamento da atuação do DENASUS com os interesses da sociedade e da alta administração deste Ministério da Saúde tem sido uma estratégia institucional de planejamento que visa aumentar a efetividade de suas produções junto ao aprimoramento das políticas e programas do SUS, bem como gerar maior aproximação do Departamento com as demais áreas do órgão.

Nesse sentido, o presente plano objetiva o aperfeiçoamento das práticas adotadas pelo Departamento, fortalecendo as instâncias e produções internas e, ainda, preparando o ambiente para ampliar sua atuação na gestão do Sistema Nacional de Auditoria.

Portanto, a fim de superar os inúmeros desafios existentes para o alcance desse propósito, foram traçadas diretrizes e ações que visam estabelecer a cultura da realização de ações típicas em auditoria, com a melhor entrega de valor aos atores interessados ou impactados por seus resultados e o desenvolvimento de melhores práticas nas competências técnicas e gerenciais do corpo de servidores do Departamento, além da recomposição de sua força de trabalho.

Para a definição das ações constantes no planejamento, foram consideradas as restrições quanto às competências técnicas requeridas e à disponibilidade dos recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos trabalhos.

As demandas extraordinárias recebidas pelo DENASUS durante o exercício de 2021 serão avaliadas considerando-se a oportunidade, relevância e obrigação legal e judicial acerca do assunto. Também poderão ser objeto de auditoria as avaliações pontuais sobre assuntos específicos, a pedido da alta administração ou dos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, previu-se uma reserva técnica da capacidade operacional com o objetivo de tratar as demandas extraordinárias consideradas relevantes ao longo do exercício, bem como aprimorar os conhecimentos nos assuntos correlacionados às atividades de auditoria.

Quanto à atuação do Departamento em ações/programas com base na avaliação de riscos, informa-se que essa estratégia deverá ser efetivada no próximo exercício, tendo em vista que ainda não se iniciaram os trabalhos de gestão de riscos nas unidades do Ministério da Saúde.

Por fim, o desdobramento deste Plano deve ser elaborado e conduzido pelas áreas competentes aos assuntos traçados como diretrizes, observando os pressupostos da boa governança, liderança e foco em resultados. Caso não haja tempo hábil para a execução de todas as ações planejadas, serão priorizadas aquelas que apresentam maiores riscos para os objetivos institucionais, cujas justificativas deverão constar no Relatório Anual de Atividades. As ações que não puderem ser desenvolvidas durante o exercício serão reavaliadas para serem inseridas no PAA 2022.

ANEXO A - RELAÇÃO DAS AÇÕES DO DENASUS COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ações Propostas – DENASUS	Objetivos Estratégicos do Ministério da Saúde Portaria GM/MS nº 307, de 22 de fevereiro de 2021
Política Nacional de Regulação	Objetivo Estratégico 14 - Fortalecer o monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde
Saúde Digital	Objetivo Estratégico 16 - Modernizar os serviços de saúde, com foco na transformação digital
Avaliação da aplicação dos recursos federais oriundos do FNS no combate à COVID-19	Objetivo Estratégico 12 - Aprimorar o modelo de financiamento do SUS
Avaliação da Eficiência Hospitalar	Objetivo Estratégico 7 - Ampliar a oferta de serviços de atenção especializada
Auditoria na Gestão (RAG)	Objetivo Estratégico 21 - Aprimorar a gestão orçamentária e financeira
Auditoria OPME	Objetivo Estratégico 7 - Ampliar a oferta de serviços de atenção especializada
Ações para o fortalecimento do SNA	Objetivo Estratégico 18 - Desenvolver a gestão da informação e do conhecimento; Objetivo Estratégico 19 - Desenvolver a gestão estratégica de pessoas; Objetivo Estratégico 20 - Integrar sistemas e tecnologias com foco na transformação digital;



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

**Governo
Federal**